LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$.3.000,00(três mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da concessão de auxílio para instalação e manutenção de empresas, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal número 1.210, de 13 de julho de 1995, alterada pela Lei Municipal número 1.597, de 13 de agosto de 2002, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SICOMTUR e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 013 – Assistência Financeira
Projeto: 1071 – Auxílio p/fomento de empreendimentos comerciais
3360/41 – 440 – Contribuições.....R$. 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância, do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.535, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, com o acréscimo na Função 23 – Comércio e Serviços, da seguinte meta:

23.07 – Concessão de auxílio financeiro para fomento de empreendimentos comerciais, visando a instalação, reinstalação e manutenção de empresas que se estabelecerem no município, de acordo com o estatuído na Lei Municipal número 1.210, de 13 de julho de 1995, alterada pela Lei Municipal número 1.597, de 13 de agosto de 2002, ouvido o Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia – CMIACT.

Art. 4° - Fica igualmente alterada a Lei Municipal n° 1.547, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias com o acréscimo da Meta e Objetivo mencionadas no artigo anterior, obedecendo a classificação e os valores estabelecidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 10 de outubro de 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.